

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA SELEÇÃO PÚBLICA TC Nº 005/2024

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024, às 09h, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pela Sra. Graziela Cunha Borges, Sra. Ana Paula de Araújo Silva e Sra. Jessica Souza Cruz, designados pela Portaria nº. 001 de 10 de abril de 2024, da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE, a Assessoria Técnica de Licitação composta pelo membro o Sr. Jorge Augusto Guimarães Rodrigues e a Assessoria Jurídica composta pelo membro Dr. Danylo Borges Mamede, na Sala de Reunião da FRTVE, com subsede na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, para na forma da legislação vigente, proceder à **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, através da ferramenta Google Meet, da Seleção Pública de fornecedores 005/2024, que tem por objeto firmar Termo de Compromisso para aquisição de mobiliário, sob demanda, para atender aos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTEC's, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio no. 01/2021-SER (Processo no. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE. A Comissão de Seleção iniciou seus trabalhos às 09h05min, certificando os lacres dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços apresentados pelas empresas participantes no certame, rubricando os mesmos. Apresentaram os envelopes o total de 03 (três) empresas, abaixo discriminadas:

01 - R3 COMERCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 24.190.294/0001-20
02 - OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 22.815.554/0001-80
03 - ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 18.321.200/0001-01

Às 09h10min, deu-se início a fase de credenciamento, onde todas as empresas foram credenciadas. Para esta contratação o critério utilizado é o Menor Preço Por Lote. O valor estimado para a presente contratação de acordo com o Edital para o **Lote 01** é de R\$ 701.615,60 (setecentos e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos). Para o **Lote 02** o valor estimado é de R\$ 64.179,33 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos). Para o **Lote 03** o valor estimado

é de R\$ 71.866,67 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Para o **Lote 04** o valor estimado é de R\$ 17.364,20 (dezesete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Posto isto, a Comissão de Seleção iniciou a abertura dos envelopes das propostas de preços para a verificação dos valores ofertados pelas proponentes para cada Lote e obteve os seguintes valores:

Empresa 01 - R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI

Lote	Descrição do Lote	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	R\$ 383.618,42
2	MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA	-
3	MOBILIÁRIO PARA COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 63.510,00
4	MOBILIÁRIO CARRINHO DE FERRAMENTA	R\$ 13.877,77

Empresa 02 - OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA

Lote	Descrição do Lote	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	R\$ 452.640,00
2	MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA	-
3	MOBILIÁRIO PARA COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 53.600,00
4	MOBILIÁRIO CARRINHO DE FERRAMENTA	-

Empresa 3 - ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA

Lote	Descrição do Lote	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	R\$ 685.522,00
2	MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA	-
3	MOBILIÁRIO PARA COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 69.200,00
4	MOBILIÁRIO CARRINHO DE FERRAMENTA	R\$ 16.830,00

Ressalte-se que nenhuma das empresas participantes apresentaram propostas para o Lote 02, sendo o mesmo DESERTO. A empresa OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, também não apresentou proposta para o Lote 04. Seguindo as regras editalícias, aberto os envelopes contendo as propostas de preços, passou-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas detentoras dos menores valores, qual seja, **Lotes 01 e 04** -

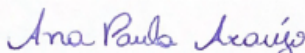
R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI e **Lote 3** - OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Seleção, a sessão virtual foi suspensa e todos os documentos das referidas empresas foram digitalizados e enviados nos e-mails das demais participantes para análise e eventuais apontamentos. Às 10h15min horário estipulado para retomada da sessão, o representante da empresa ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA pediu uma dilação no prazo para concluir os seus apontamentos. Foi concedido pela comissão de seleção o prazo de 5 minutos para conclusão e envio dos apontamentos. Dando seguimento ao certame, foram feitos os seguintes apontamentos: A empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI pontuou que: **1** - A empresa OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA não apresentou a CND de Falência e Concordata. A empresa OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA pontuou que: **1** - A certidão Federal apresentada pela empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI está vencida; **2** - O balanço patrimonial apresentado foi de 2022 e não do último ano de exercício; **3** - Os atestados de capacidade técnica não estão atualizados sendo todos antigos; **4** - Não apresentou regularidade distrital. Por fim, a empresa ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA pontuou que: **1** - O edital exige que os materiais sejam entregues sob demanda nos mais de 20 Cotec's existentes no estado de Goiás, na proposta apresentada pela empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI é declarado que a entrega será no Cotec de Goiânia, não abrangendo as outras instituições; **2** - A referida empresa declara que não se responsabilizará pela montagem/instalação do produto, ferindo frontalmente o que é exigido no edital; **3** - A empresa declara ainda que a entrega ocorrerá em 30 dias, ferindo o que se é exigido no edital, que são 15 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho; **4** - No Lote 4 a empresa propõe certa marca/modelo, mas apresenta catálogo de uma marca diferente do que foi proposto gerando dúvida do que de fato será entregue; **5** - O valor arrematado para o Lote 1 é inexequível; **6** - Quanto a habilitação, a certidão federal encontra-se vencida. Em relação ao apontamento da empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, foi observado por esta Comissão que a empresa, OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA apresentou certidão que impossibilitou, com precisão, a certeza da existência da

negativa de falência e concordata. A Comissão, com base no subitem 19.5 do edital, abriu diligência com prazo determinado até às 12h do dia 17 de abril para apresentação do documento complementar atualizado. Quanto aos apontamentos realizado pela empresa OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, a Comissão com base no subitem 8.3.1 concedeu o prazo de 05 dias para o envio da certidão federal atualizada. Referente ao balanço patrimonial, o apresentado atende ao solicitado, uma vez que o período contábil ainda está aberto, desta forma, não há de se exigir o exercício contábil de 2023. Quanto aos atestados de capacidade técnica, a experiência adquirida pela proponente não extingue ao longo do tempo, logo não há de se falar de validade para um documento perene. Referente ao apontamento de não apresentação de certidão distrital, no edital não é solicitado a referida certidão. Em resposta aos apontamentos realizados pela empresa ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA, a Comissão informou que os vícios identificados na proposta da empresa R3 COMERCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI tratam-se meramente de erro material, e que não interferem no julgamento e nos preços ofertados, sendo solicitado as devidas adequações. Ressalte-se que os interessados em participar deste certame, apresentaram declaração concordando com todo rito estabelecido no edital, assim, apesar do vício na proposta, os prazos, locais de entregas, montagens e demais condições prevalecerão conforme determinado no Instrumento Convocatório. Quanto a divergência da marca apresentada na proposta com a marca apresentada no catálogo para o Lote 4, foi informado que os documentos serão enviados para análise da equipe técnica para verificação da conformidade com Edital. Quanto ao questionamento dos valores apresentados para o Lote 1 pela empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, foi informado que esta análise é de responsabilidade da Comissão e caso seja comprovado a inexequibilidade, será aplicada as sanções e penalidades previstas em edital. Após todos os questionamentos serem respondidos, a decisão da Comissão foi questionada pelo representante da empresa ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA, que pontuou que em uma disputa fechada não pode ter troca da proposta inicial, citando inclusive alguns princípios da Lei 14.133/21. Importante destacar que a Fundação RTVE, na qualidade de Fundação de Apoio constituída em conformidade com a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, possui regramento específico para aquisição de bens e

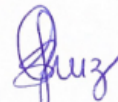
contratação de obras e serviços cujos recursos sejam ou não provenientes do Poder Público, desde que tenham por objeto o apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, qual seja, regulamentado pelo Decreto nº. 8.241/2014. Em nenhum momento a Comissão solicitou troca da proposta inicial, foi solicitado a correção do texto referente a questão das entregas, não alterando o objeto e tão pouco os valores ofertados. Posto isto, foi informado aos participantes que assim que o prazo de diligência das empresas R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, e OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA findar-se-á, a documentação será disponibilizada aos demais participantes e as propostas ofertadas, bem como os catálogos apresentados, serão encaminhados para análise final do setor técnico. A ata de julgamento das propostas de preços será encaminhada para o e-mail dos participantes da sessão e publicada no site da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) assim que obtivermos o Parecer Técnico definitivo do setor solicitante. Nada mais havendo a constar, fica determinada a lavratura desta ata, a qual, para constar, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Goiânia, 16 de abril de 2024.



GRAZIELA CUNHA BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



JÉSSICA SOUZA CRUZ
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



JORGE AUGUSTO G. RODRIGUES
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO FRTVE



DANYLO BORGES MAMEDE
ASSESSORIA JURÍDICA FRTVE